



**LEI NÚMERO 4288 DE 7 DE JULHO DE 2020**

(Autógrafo n. ° 24/2020, Projeto de Lei n. ° 41/2020, Vereador Adão Pereira)

**Dispõe sobre o incremento da transparência na divulgação das despesas e atos administrativos praticados pelo município no enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID- 19), e dá outras providências.**

**DÉLCIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ubatuba, divulgará as despesas e atos administrativos, praticados pelo município no enfrentamento à pandemia, causada pelo Coronavírus (COVID-19), sobretudo nos casos em que houver dispensa de procedimentos licitatório, nos termos do ordenamento jurídico vigente.

**Art. 2º** A divulgação deverá ser prestada de forma clara, objetiva, em linguagem escrita e gráficos, quando necessário, de fácil compreensão, permanecendo disponíveis para visualização, em transparência ativa, pelo período mínimo de um ano.

**Art. 3º** O acesso à informação deverá ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo, a análise das informações e a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 7 de julho de 2020.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.